



MUNÍCIPIO MARCO DE CANAVESES

EDITAL N.º 85 /2025

Dra. Cristina Lasalete Cardoso Vieira, Presidente da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, torna público que, e no uso da faculdade que me é conferida pelo artigo 35º. do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em conformidade com o disposto nos artigos 44º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto na sua atual redação e por despacho do Sr. Vereador Nuno Vítor Diogo Pinto, 08/VER/2025, de 06 de novembro de 2025, para delegação, e subdelegação ao abrigo do artigo 38º. do Regime Jurídico das Autarquias Locais, na **Chefe de Divisão de Finanças e Património Dra. Clara Raquel Teixeira Pereira**, competência no âmbito da área das atividades cometidas à referida unidade orgânica e que integram o pelouro de Finanças em conformidade com o Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências 61/GP/2025, nomeadamente para:

1. A prática de atos de administração ordinária, cuja competência esteja cometida à Divisão que dirige;
2. Assegurar a submissão a despacho dos assuntos que dependam da resolução/decisão do executivo, de forma devidamente instruída e fundamentada;
3. Assinar a correspondência e o expediente geral da referida Divisão, necessários à instrução dos processos, com exceção da correspondência previstas na alínea l) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais;
4. Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante, designadamente:
 - i. Solicitar elementos, documentos ou informações indispensáveis ao andamento e à conclusão dos processos que corram termos na Divisão que dirige;
 - ii. Ordenar o arquivamento de processos, por deficiência de instrução ou falta de elementos de apreciação imputáveis aos requerentes, se estes não procederem à regularização dos mesmos, depois de notificados nos termos legais;
 - iii. Promover as diligências que propiciem respostas céleres às solicitações dos cidadãos, designadamente prestar esclarecimentos sobre o andamento dos



MUNÍCIPIO MARCO DE CANAVESES

processos, facultar informações, remeter elementos, nos termos do disposto no artigo 27º do D.L. nº 135/99, de 22/04.

Ratificação

Nos termos do artigo 164.º do Código de Procedimento Administrativo ficam ratificados todos os atos praticados desde 03/11/2025.

No âmbito das competências delegadas e subdelegadas pelo presente despacho, é determinado que:

- a. Quaisquer atos praticados ao abrigo das competências delegadas ou subdelegadas no âmbito do Despacho acima mencionado, deverão ser necessária e devidamente fundamentados à luz do interesse público municipal que lhes esteja subjacente, bem como quanto ao respetivo enquadramento legal;
- b. A presente delegação e subdelegação de competências abrange as competências atribuídas pela legislação invocada, bem como pela legislação que altere, modifique ou substitua tal legislação;
- c. A Sra. Chefe de Divisão deverá mencionar sempre, no exercício das competências delegadas e subdelegadas, essa qualidade, em cumprimento do artigo 48º do Código de Procedimento Administrativo;
- d. A Sra. Chefe de Divisão deverá prestar, regularmente, informação detalhada sobre o exercício das competências delegadas e subdelegadas.

O presente despacho produz efeitos imediatos após a sua assinatura.

Paços do Concelho do Marco de Canaveses, 07 de novembro de 2025.

A Presidente da Câmara Municipal,

Cristina Lasalete Cardoso Vieira